

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nº: 2024/82, 2027/82 e 2025/82 e 2028/82

INTERESSADA : EEPG "DONA ANITA COSTA" - OLÍMPIA - E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal -
Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE Nº 1803/82 - CEPG - Aprov. em 19 / 11 / 82
COMUNICADO AO PLENO EM 24/11/82

1. HISTÓRICO

Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71 e 22/77.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 2024/82 - DRESJRP - 7387/82

EEPG "DONA ANITA COSTA" - OLÍMPIA

Ademir Éder Barro - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 2027/82 - DRERP - 2185/82

ESCOLA MISTA DA FAZENDA SERRA - RIBEIRÃO PRETO

Vera Aparecida Felisbino - 1ª série - 1972

GESC MUNICIPAL "CAMPOS ELÍSEOS" - RIBEIRÃO PRETO

Lílian Carla Fachin - 1ª série - 1973

EEPG "DR. JOÃO RODRIGUES GUIÃO" - RIBEIRÃO PRETO

Marcela Aparecida Barboni - 1ª série - 1972

EEPG DA INSTITUIÇÃO "MOURA LACERDA" - RIBEIRÃO PRETO

Paulo Fernando Amaral de Campos - 1ª série - 1978

Janice Gagossian - 1ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 2025/82 - DREB - 2469/82

EEPG "PROFª VERA CAMPAGNANI" - Bauru

Valdirene Aparecida Gomes - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2028/82 - DRESO - A - 435/82

CENTRO EDUCACIONAL SESI 023 - SOROCABA

Reinaldo Gomes de Souza - 1ª série - 1974

2. APRECIÇÃO: Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância das Deliberações CEE nº 25/71 e 22/77.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada.

3- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos, na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 2024/82 - DRESJRP 7387/82

EEPG "DONA ANITA COSTA"- OLÍMPIA
Ademir Eder Parro - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 2027/82 - DRERP 2185/82

ESCOLA MISTA DA FAZENDA SERRA - RIBEIRÃO PRETO
Vera Aparecida Felisbino - 1ª série - 1972

GESC MUNICÍPIO "CAMPOS ELÍSEOS" - RIBEIRÃO PRETO
Lílian Carla Fachin - 1ª série - 1973

EEPG "DR. JOÃO RODRIGUES GUIÃO" RIBEIRÃO PRETO
Marcela Aparecida Barboni - 1ª série - 1972

EPSG DA INSTITUIÇÃO "MOURA LACERDA"- RIBEIRÃO PRETO
Paulo Fernando Amaral de Campos - 1ª série - 1978
Janice Gagossian - 1ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 2025/82 - DREB - 2469/82

EEPG "PROFª VERA CAMPAGNANI" - BAURU
Valdirene Aparecida Gomes - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2028/82 - DRESO - 435/82

CENTRO EDUCACIONAL SESI 023 - SOROCABA
Reinaldo Gomes de Souza - 1ª série - 1974

São Paulo, 10 de novembro de 1982

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de novembro de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente